



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 202/2026



Protocolo: 070786



23/07/2026 15:37

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 202 /2026

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL O REFÚGIO BEM VIVER –
DEFESA, CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO
ANIMAL E AMBIENTAL.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o REFÚGIO BEM VIVER – DEFESA, CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL, associação de cunho privado, ambiental e defesa dos animais e sem fins lucrativos, devidamente inscrita sob o CNPJ de nº 60.614.215/0001-24, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 15 de Junho de 2026.

Kenedy Alessandro Henrique de Souza
Kenin do G10
Vereador

JUSTIFICATIVA

Nos termos da legislação municipal nº 1.037/1973, as sociedades especiais, associações e fundações constituídas no Município de Betim, que tenham como finalidade exclusiva o atendimento ao interesse coletivo, podem ser declaradas de Utilidade Pública.

Nesse contexto, destaca-se a atuação do **O REFÚGIO BEM VIVER – DEFESA, CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL**, entidade associativa que atua sem fins lucrativos e presta serviços de relevância ao Município.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação da presente proposição pelos nobres pares.

Câmara Municipal de Betim, 15 de Junho de 2026.



Kenedy Alessandro Henrique de Souza
Kenin do G10
Vereador



Ofício de Titulos e Documentos e Pessoas Juridicas de Betim

Oficial Titular: Juliana Paula de Avelar Rosa

Rua Inconfidência, 488 - Sala 401 - Centro

Tel.: 3135942566 - Email: rtdpbetim@gmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 5750 de 15/07/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **15 (quinze) páginas**, foi apresentado em 15/07/2026, o qual foi protocolado sob nº 34264/34265/34266, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **5750** no Livro A deste Ofício de Titulos e Documentos e Pessoas Juridicas de Betim na presente data.

Apresentante

FELIPE COUTINHO BATISTA ESTEVES

Natureza

Estatuto Social - alteração

Denominação da PJ: RBV REFÚGIO BEM VIVER - DEFESA, CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL

Código de Segurança: **5461.5601.4016.6063/8139.4913.8117.7411/7923.6628.6220.4619**

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

TIAGO EMILIO DA SILVA MAIA:339.296.758-03 (Padrão: Gov.br)

JULIANA OLIVEIRA MATOS DE REZENDE:103.393.976-59 (Padrão: Gov.br)

FELIPE COUTINHO BATISTA ESTEVES:068.069.586-99 (Padrão: Gov.br)

JESSICA RAYRA SILVA RIBEIRO:116.323.666-73 (Padrão: Gov.br)

Betim - MG, 15 de julho de 2026

Assinado eletronicamente

JULIANA PAULA DE AVELAR ROSA

Registrador(a) interino(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos
R\$ 846,20	R\$ 63,78	R\$ 280,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.190,45		



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

5750



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selos.tjmg.jus.br

Selo Digital

KGH34222/KGH34238/KGH34243

**ESTATUTO SOCIAL DA RBV - REFÚGIO BEM VIVER – DEFESA,
CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL
60.614.215/0001-24**



CAPÍTULO I

Da Denominação, Regime Jurídico, Sede, Foro e Duração

Art. 1º Sob a denominação de RBV - REFÚGIO BEM VIVER – DEFESA, CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, com foro nesta Comarca e sede administrativa na Rua Rio Paraopeba, 200, Bairro Charneca – Betim – Estado de Minas Gerais, CEP: 32.633-700, com personalidade jurídica distinta dos seus associados, os quais não respondem, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela sociedade, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação específica aplicável.

Parágrafo primeiro. A RBV poderá abrir ou fechar filiais e ainda alterar a localização de suas unidades em qualquer cidade do país por simples deliberação da Diretoria.

Parágrafo segundo - A Associação usará nos seus veículos de comunicação, papers e elementos informativos, a expressão abreviada “RBV”, adotada como sigla e como logotipo.

Art. 2º A Associação tem como objetivo promover a defesa, conservação e proteção animal e ambiental, na sua acepção mais ampla, entre eles:

- I - Conservação, manutenção, manejo e preservação do meio ambiente e de animais silvestres, exóticos e domésticos;
- II - Cuidados intensivos a animais provenientes de CETAS (Centros de Triagem de Animais Silvestres) e outras instituições que recebem e destinam animais vítimas do tráfico e das interferências humanas;
- III - Recolhimento, tratamento e manutenção de animais silvestres e domésticos atropelados em vias municipais, estaduais e federais;
- IV - Incentivar, financiar, sugerir, gerir, promover, elaborar, colaborar, coordenar e/ou executar ações, projetos de pesquisa, projetos de extensão, programas de conservação “in situ” e “ex situ”, e protocolos de manejo de animais silvestres;
- V - Incentivar a criação e implementação de Programas de Conservação “in situ” e “ex situ” no âmbito nacional e internacional para espécies de animais silvestres e exóticos, com ou sem grau de ameaça de extinção;
- VI - Elaborar, incentivar, gerir, promover e/ou colaborar com a execução de programas de manutenção, reabilitação e soltura de grupos de animais silvestres;
- VII - Elaborar, incentivar, gerir, promover e/ou colaborar com a inclusão de animais reabilitados em projetos de reintrodução ao habitat natural;
- VIII - Elaborar, incentivar, gerir, promover e/ou colaborar com Programas de conservação, preservação e resgate de fauna e flora;
- IX - Elaborar, incentivar, gerir, promover e/ou colaborar com programas de conservação, manutenção e preservação de bacias hidrográficas, matas ciliares e matas nativas, em cumprimento ao código florestal;
- X - Produção e comercialização de mudas de plantas nativas;
- XI - Programas de reflorestamento;
- XII - Levantamento de fauna e flora;
- XIII - Consultoria ambiental, consultoria em planejamento ambiental urbano e assessoria jurídica ambiental;
- XIV - Incentivo à cultura;
- XV - Elaboração e execução de programas socioculturais e socioambientais;
- XVI - Desenvolver projetos de natureza educacional, cultural e social, cujas ações contribuam para a conservação das espécies de animais silvestres, e manutenção do espaço físico da RBV.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 846,20	R\$ 63,78	R\$ 280,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.190,45		

2



XVII - Gerir, executar, promover, incentivar, coordenar, criar e orientar programas de educação ambiental e desenvolvimento cultural, voltados para o público diretamente comprometido com a conservação de animais silvestres e da biodiversidade;

XVIII - Trabalhar em esforço conjunto com organizações governamentais e não-governamentais que busquem a implantação de estratégias de conservação de animais silvestres ameaçados ou não de extinção.

XIX - Intercâmbio cultural;

XX - Parcerias com outras associações, instituições e empreendimentos;

XXI - Promoção de eventos;

XXII - Elaboração e execução de cursos;

XXIII - Parcerias com instituições de ensino;

XXIV - Submissão de projeto frente a editais;

XXV - Construção e ampliação de estrutura para recebimento de animais silvestres, exóticos e domésticos que foram mal tratados, atropelados e rejeitados;

XXVI - Programas de arrecadação de fundos para manutenção da associação e dos animais mantidos pela RBV;

XXVII - Programas de castração de animais domésticos errantes, semi-domiciliados e domiciliados, bem como aquisição de toda infra-estrutura necessária para a realização das castrações;

XXVIII - Promoção de feiras de adoção para animais domésticos.

XXIX - Desempenhar funções, dentro dos mencionados objetivos, em eventuais convênios e programas de colaboração firmados entre esta Instituição e órgãos do setor público, privado e organizações sem fins lucrativos, que atuem em áreas afins ou tenham como objetivo o desenvolvimento, com foco na conservação da biodiversidade.

XXX - Cooperar com outras entidades públicas e/ou privadas que tenham por objetivo a conservação e a melhoria da qualidade do meio ambiente, com utilização de recursos próprios e/ou por meio de recebimento de fundos, ou, ainda, mediante prestação de assessoria científica.

XXXI - Orientar a conservação, com aplicação de técnicas e estratégias de manejo "in situ" e "ex situ", as organizações governamentais e não-governamentais que atuem direta e/ou indiretamente na conservação de espécies da fauna silvestre e da biodiversidade como um todo;

XXXII - Prestar serviços técnicos e científicos remunerados ou voluntários, relacionados à conservação da fauna brasileira, do meio ambiente e atividades correlatas;

XXXIII - Promover o intercâmbio entre especialistas, estudantes, empreendedores, representantes legais por criadouros e/ou empreendimentos de fauna e todos os envolvidos na área;

XXXIV - Arregimentar e gerir recursos necessários para a consecução dos objetivos da Associação, por todos os meios permitidos pela lei brasileira e em consonância com o presente Estatuto.

XXXV - Criar um fundo para execução das propostas da Instituição.

XXXVI - Estar vinculado a manutenção física de animais silvestres, domésticos e exóticos, encaminhados pelos órgãos ambientais em empreendimento de fauna devidamente regulamentado pela legislação ambiental vigente.

XXXVII - Treinamento de animais para prestar apoio a pessoas com deficiência e em situações de risco.

XXXVIII - Aquisição de toda infra-estrutura necessária para abrigo de animais domésticos, e realização de treinamento de cães para trabalho com humanos.

Parágrafo primeiro - A instituição poderá ainda desenvolver qualquer atividade entendida como necessária, útil ou oportuna para atingir os seus objetivos sociais, ainda que não prevista expressamente nos artigos 2 e 3, desde que não contrariem o Estatuto Social ou a legislação.

Parágrafo segundo. A RBV representará tais objetivos nas relações jurídicas de qualquer espécie e para a consecução de seus fins, observará em suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Página 000003/000015 Registro Nº 5750 15/07/2026	Protocolo nº 34264/34265/34266 de 15/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5750 em 15/07/2026 deste Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Betim. Assinado digitalmente por JULIANA PAULA DE AVELAR ROSA - Registrador(a) Interino(a).								
	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total	
	R\$ 846,20	R\$ 63,78	R\$ 280,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.190,45	



Parágrafo terceiro - A RBV poderá ainda desenvolver qualquer atividade entendida como necessária, útil ou oportuna para atingir os seus objetivos sociais, ainda que não prevista expressamente nos artigos 2 e 3, desde que não contrariem o Estatuto Social ou a legislação.

Art. 3º A concretização dos objetivos acima previstos ocorrerá mediante a execução direta e indireta de projetos, programas, planos de ações correlatas, disponibilização e recebimento de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público ou privado, que atuem em áreas afins.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5º A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 6º A Associação poderá adotar um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

§1º Os dirigentes da Associação poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva da entidade, respeitados os limites máximos dos valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo a remuneração ser fixada pela Assembleia Geral e registrada em ata.

§2º Os recursos auferidos pela entidade serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

Das Instituições Apoiadoras, Dos Associados e seus Direitos e Deveres

Art. 7º Pode fazer parte da RBV todo aquele que esteja na livre administração de sua pessoa e bens, tendo como associados pessoas físicas e instituições apoiadoras, que serão pessoas jurídicas, e concorde e preencha os requisitos exigidos pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo primeiro. A Entidade poderá estabelecer parcerias com o poder público, iniciativa privada ou pessoas físicas, independente de serem os mesmos Associados ou Instituições Apoiadoras, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus princípios e objetivos.

Parágrafo segundo. A categoria “instituições apoiadoras”, será dividida em Instituições Apoiadoras Contribuintes – aquelas que contribuem financeiramente com a entidade; e Instituições Apoiadoras não Contribuintes.

Art. 8º A RBV será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos em três categorias:

- I - ASSOCIADO FUNDADOR: é o associado que participou do Conselho Diretor e assinou a ata de 05 de Setembro de 2024 (Ata de Fundação), com direito de votar e ser votado em todos os níveis e instâncias;
- II - ASSOCIADO EFETIVO: é o associado que contribui financeiramente com a RBV com direito a voto nas Assembléias Gerais e podendo ser votado para os cargos estatutários.
- III - ASSOCIADO NÃO EFETIVO: é o associado prestador de serviços (“terceirizados”), voluntários e estagiários, não possuindo estes o direito de votar ou ser votado nas Assembleias;

Parágrafo primeiro. Para tornar-se associado não efetivo o interessado deverá preencher o formulário de cadastramento da entidade que passará por análise e aprovação do Conselho Diretor.

Página 000004/000015 Registro Nº 5750 15/07/2026		Protocolo nº 34264/34265/34266 de 15/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5750 em 15/07/2026 deste Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Betim. Assinado digitalmente por JULIANA PAULA DE AVELAR ROSA - Registrador(a) interino(a).							
Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 846,20	RS 63,78	RS 280,47	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.190,45		



Parágrafo segundo - Somente os Sócios Fundadores e os Sócios Efetivos terão direito a voto nas Assembleias Gerais, e poderão ser eleitos para os cargos de gestão da Associação, desde que observadas as disposições estatutárias

Parágrafo terceiro - As demais categorias de sócios poderão livremente participar das Assembleias, sempre que a Ordem do Dia abordar assuntos e/ou matérias de seu interesse, sem direito a voto. Terão direito ainda a participarem de eventos patrocinados pela Associação.

Parágrafo quarto - Os Sócios não responderão, solidária ou subsidiariamente por qualquer encargo da Associação, e não farão jus a qualquer direito, no caso de retirada ou exclusão do quadro associativo.

Art. 9º São direitos dos associados:

- I - Participar das reuniões e da Assembleia Geral;
- II - Eleger e ser eleito para os cargos que compõem a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III - Usufruir das vantagens expressas neste Estatuto ou das que venham a ser estabelecidas posteriormente;
- IV - Participar de toda e qualquer atividade desenvolvida pela Associação;
- V - Participar das Assembleias, manifestando livremente sua opinião sobre os assuntos em pauta;
- VI - Usufruir dos benefícios que a RBV venha a proporcionar, relativas ao seu objetivo;
- VII - Ser informado sobre todos os assuntos tratados na RBV;
- VIII - Cumprir os demais deveres previstos no presente estatuto.

Art. 10º São direitos das Instituições Apoiadoras:

- I - Participar das reuniões da Assembleia Geral e demais reuniões da Entidade, com direito a voz, mas não a voto.

Art. 11º São deveres dos Associados e Instituições Apoiadoras:

- I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e todas as normas editadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- II - Contribuir com pontualidade, quando solicitado, com as contribuições fixadas pela Diretoria e aprovada em Assembleia, nos casos de despesas extras;
- III - Participar das Assembleias Gerais e dos grupos designados para o exercício das atividades da RBV quando convocado;
- IV - Integrar as comissões para as quais for designado e cumprir os encargos atribuídos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral;
- V - Zelar pelo patrimônio moral e material da RBV.

Art. 12º Perde-se a qualidade de associado:

- I - A pedido do interessado, o qual não poderá ser negado;
- II - Compulsoriamente, pela prática de ato que, a juízo da maioria dos associados, em Assembleia Geral, seja considerado ou resulte desprestígio para a Associação, assegurada ampla defesa.
- III - A desobediência do associado quanto ao descrito na autorização expressa, bem como a adoção de conduta que possa comprometer o bom nome da entidade poderá levar a sua suspensão ou até exclusão do quadro de associados em decisão tomada pelo conselho diretor.

Parágrafo único. Os associados retirantes não têm direito à restituição das contribuições pagas ou à indenização de qualquer espécie, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Art. 13º Os Associados e Instituições Apoiadoras Contribuintes deverão optar por uma das modalidades de contribuição financeira previstas em resolução do Conselho Diretor.

Art. 14º Os Associados e Instituições Apoiadoras que desrespeitarem os princípios e objetivos da Entidade, os preceitos deste Estatuto, poderão ser excluídos por decisão da Assembleia Geral.

Página 000005/000015 Registro Nº 5750 15/07/2026	Protocolo nº 34264/34265/34266 de 15/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5750 em 15/07/2026 deste Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Betim. Assinado digitalmente por JULIANA PAULA DE AVELAR ROSA - Registrador(a) interino(a).								
	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total	
	RS 846,20	RS 63,78	RS 280,47	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.190,45	



Art. 15º Os Associados e Instituições Apoiadoras não respondem pelas obrigações sócias contraídas pela Entidade.

CAPÍTULO III Dos Órgãos Estatutários

Art. 16º São órgãos estatutários da RBV:

- I - Assembléias Gerais
- II - Diretoria Executiva:
 - a) Diretor Presidente,
 - b) Diretor Administrativo,
 - c) Diretor Financeiro;
- III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO I As Assembléias Gerais

Art. 17º A assembleia Geral é o órgão soberano da Associação. Constituir-se-á de Sócios Fundadores e Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários, os quais poderão ser eleitos para cargos de gestão administrativa e de representação, conforme disposto nesse Estatuto e resolverá, em última instância, qualquer assunto inerente à Associação.

Art 18º Compete privativamente à Assembleia Geral

- 1) Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação para a qual for convocada;
- 2) Eleger a Diretoria Executiva;
- 3) Eleger o Conselho fiscal;
- 4) Decidir pela reforma do Estatuto Social;
- 5) Decidir sobre a dissolução da Associação;
- 6) Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar, caucionar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização ao Conselho Diretor para tal fim;
- 7) Aprovar o Regimento Interno da Instituição;
- 8) Apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual;
- 9) Destituir os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- 10) Fixar a remuneração dos dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva da Associação, observados os limites máximos dos valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, com registro em ata.

Parágrafo Primeiro – Para as deliberações a que se referem os itens acima é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia especialmente convocada para tal fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/4 (um quarto) nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo - Os associados poderão apresentar proposta de alteração do Estatuto Social por meio de e-mail a ser endereçado à Associação.

Art. 19º A convocação da Assembleia Geral será por e-mail, WhatsApp ou telefone, ou outro meio conveniente e deverá ser formalizada com antecedência de 03 (três) dias.

Página 000006/000015 Registro Nº 5750 15/07/2026		Protocolo nº 34264/34265/34266 de 15/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5750 em 15/07/2026 deste Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Betim. Assinado digitalmente por JULIANA PAULA DE AVELAR ROSA - Registrador(a) interino(a).							
Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 846,20	R\$ 63,78	R\$ 280,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.190,45		



Art. 20º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente.

- 1) Uma vez por ano:
 - a) Para apreciar o relatório anual da gestão; e
 - b) Para apreciar e votar as contas e o balanço anual;
- 2) A cada 10 anos:
 - a) Para eleição da Diretoria Executiva.

Art. 21º. As deliberações, salvo disposição expressa deste Estatuto serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes e a votação será nominal ou secreta conforme a Assembléia deliberar para cada caso.

Art. 22º Em caso de destituição dos administradores, alteração estatutária ou dissolução da Associação, a Assembléia Geral reunir-se-á com a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação; e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 23º A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- 1) Pela Diretoria Executiva;
- 2) Pelo Conselho Fiscal;

Parágrafo primeiro - Nas Assembleias Gerais, serão aceitos votos por procuração simples, em original, ou por e-mail, sendo permitido no máximo de três mandantes para cada mandatário, com poderes para representação nas deliberações das Assembleias Gerais. As procurações assinadas pelo mandante, poderão ser enviadas digitalizadas e terão validade e representatividade quanto à presença, poder de voz e voto nas respectivas Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias, a serem registradas em cartório. Em caso de empate em votações de qualquer natureza, o presidente da Assembleia dará o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de mais da metade de seus membros, e, em segunda convocação, 30 minutos depois, com pelo menos 1/4 (um quarto) de associados, deliberando por maioria simples de votos.

Parágrafo terceiro - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias poderão ser realizadas por meio eletrônico e serão aceitos votos por e-mail.

Art. 24º A Assembleia Geral Extraordinária será convocada mediante anúncio prévio aos associados, a ser disponibilizado através de e-mail ou por qualquer outro meio disposto no Artigo 14, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo único - Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á e deliberará, em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com a presença de no mínimo 1/4 (um quarto) dos associados, para deliberar sobre:

- 1) Alteração deste Estatuto Social;
- 2) Alienação hipoteca, caução ou permuta de bens de Associação;
- 3) Dissolução da Associação, e se for o caso, nomeação do liquidante;
- 4) Destituição de administradores;
- 5) Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em caso de falecimento ou destituição de algum membro.

Página 000007/000015 Registro Nº 5750 15/07/2026	Protocolo nº 34264/34265/34266 de 15/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5750 em 15/07/2026 deste Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Betim. Assinado digitalmente por JULIANA PAULA DE AVELAR ROSA - Registrador(a) interino(a).								
	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total	
	R\$ 846,20	R\$ 63,78	R\$ 280,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.190,45	



SEÇÃO II

Da Diretoria Executiva

Art. 25º A Associação será administrada por uma Diretoria, composta por 3 (três) associados, eleitos em Assembléia Geral, para um período de 10 (Dez) anos, permitida reeleição, os quais praticarão todos os atos de administração ordinária necessários ao regular funcionamento da sociedade, dentro dos limites fixados por este estatuto social.

Art. 26º A Diretoria será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro, os quais representarão a Associação, em conjunto ou isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na forma deste Estatuto, sendo vedado, no entanto, o uso da denominação em assuntos estranhos ao interesse social ou assumir obrigações que não seja em favor de qualquer dos associados e da própria Associação.

Art. 27º A Diretoria reunir-se-á por convocação direta e pessoal do Presidente ou de qualquer Diretor, sendo as decisões tomadas pela maioria de seus membros.

Art. 28º Compete ao Presidente:

- I – representar a RBV ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- II - presidir as Assembléias Gerais, as reuniões da Diretoria, subscrevendo com o Diretor Administrativo as respectivas atas;
- III - abrir, rubricar e encerrar os livros administrativos e financeiros;
- IV - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Diretoria;
- V - criar, extinguir departamentos e acessórios desde que aprovados em Assembléia Geral, coordenando todos os serviços da RBV;
- VI - celebrar contratos, convênios com profissionais e entidades da área e organizar congressos;
- VII - contratar e demitir empregados da RBV em conjunto com os outros Diretores.
- VIII - abrir, movimentar e encerrar conta bancária em nome da RBV e assinar documentos e cheques conjuntamente com o Diretor Financeiro ou na falta deste com o Diretor Administrativo.
- IX - adquirir bens imóveis e aceitar doações, se com encargos onerosos juntamente com os demais Diretores;
- X - alienar, hipotecar, dar em caução, permutar bens patrimoniais, mediante expressa autorização da Assembléia Geral;
- XI - acumular as funções de Diretor Financeiro em suas faltas, impedimentos ou por delegação expressa e específica de poderes.

Art. 29º Compete ao Diretor Administrativo:

- I - representar a RBV ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- II - superintender, organizar e dirigir os serviços administrativos;
- III - ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- IV - secretariar as sessões das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, redigindo e subscrevendo as respectivas atas;
- V - acumular as funções de Diretor Presidente em suas faltas, impedimentos ou por delegação expressa e específica de poderes.

Art. 30º Compete ao Diretor Financeiro:

- I - representar a RBV ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- II - superintender, organizar e dirigir os serviços financeiros, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da RBV, apresentando um planejamento financeiro definido, com explicitação das necessidades da entidade;
- III - superintender a arrecadação e a guarda de todos os valores pertencentes à RBV;
- IV - movimentar as contas e aplicações financeiras em conjunto com o Presidente;
- V - administrar o recebimento das contribuições, donativos ou doações e renda;

Página 000008/000015 Registro Nº 5750 15/07/2026		Protocolo nº 34264/34265/34266 de 15/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5750 em 15/07/2026 deste Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Betim. Assinado digitalmente por JULIANA PAULA DE AVELAR ROSA - Registrador(a) interino(a).							
Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 846,20	R\$ 63,78	R\$ 280,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.190,45		



- VI - pagar as despesas da RBV e realizar compras e vendas quando autorizadas;
- VII - dirigir a contabilidade da RBV;
- VIII - apresentar balanço anual da Diretoria para exame e parecer do Conselho Fiscal, antes da Assembléia Geral, obedecendo ao prazo determinado pelo art. 13 desse Estatuto;
- IX - apresentar, quando solicitado pela Diretoria Executiva ou pela Assembléia Geral, o movimento das receitas e das despesas e demais informações de caráter financeiro;
- X - guardar sob sua responsabilidade, todos os valores em moeda ou títulos de propriedade da RBV;
- XI - acumular as funções de Diretor Administrativo e, suas faltas, impedimentos ou por delegação expressa e específica de poderes.

Art. 31º Perderá o mandato o membro da Diretoria que incorrer em:

- I - malversação ou dilapidação do patrimônio da RBV.
- II - grave violação do Estatuto e Regimento Interno, das deliberações tomadas em Assembléia Geral e das decisões da própria Diretoria;
- III - abandono de cargo incompatível com o cargo exercido na RBV.
- IV - conduta duvidosa.

Parágrafo primeiro. A perda do mandato está declarada em Assembléia Geral, assegurando ao acusado o direito de ampla defesa.

Parágrafo segundo. Ocorrerá desligamento de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, inclusive do Presidente e do Vice, e, portanto, a vacância nestes cargos, quando sobrevierem quaisquer dos seguintes motivos:

- 1) Destituição pela Assembléia Geral nos termos deste estatuto;
- 2) Renúncia por escrito; ou
- 3) Falecimento.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art. 32º A administração da RBV será fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído por dois associados, sendo um titular e um suplente, eleitos em Assembléia Geral, para um período de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 33º Para o desempenho de suas funções os membros do Conselho Fiscal não receberão, a qualquer título, forma ou pretexto, remuneração, dividendo, subsídio, bonificação, verba de representação ou participação no patrimônio ou nos resultados da Associação.

Art. 34º Compete ao Conselho Fiscal realizar o acompanhamento financeiro da evolução das receitas e despesas da Associação e apresentar parecer à Assembléia Geral sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva, devendo para tanto:

- I - examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- II - solicitar à Diretoria Financeira o movimento das receitas e despesas da Associação;
- III - comunicar à Diretoria Executiva ou à Assembléia Geral as irregularidades ou erros encontrados, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
- IV - emitir parecer sobre a conveniência de venda dos bens da RBV; e auxiliar, aprovar e fiscalizar o pagamento de despesas extraordinárias.

Página 000009/000015 Registro Nº 5750 15/07/2026		Protocolo nº 34264/34265/34266 de 15/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5750 em 15/07/2026 deste Ofício de Titulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Betim. Assinado digitalmente por JULIANA PAULA DE AVELAR ROSA - Registrador(a) interino(a).							
Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 846,20	R\$ 63,78	R\$ 280,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.190,45		



Art. 35º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente para apreciação do balanço anual e da prestação de contas da Diretoria Executiva e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros ou da Diretoria Executiva.

Art. 36º Aos membros do Conselho Fiscal aplica-se o disposto no **art. 25º** deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IV Do Patrimônio

Art. 37º O patrimônio da Associação será constituído e compor-se-á de bens moveis e imóveis, veículos e semoventes a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza, oriundos de pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e internacionais, bem como de ações e títulos da dívida pública, que possua ou venha a possuir, cujos rendimentos serão integralmente aplicados na satisfação de seus encargos, fins e objetivos.

Art. 38º A Associação não receberá qualquer tipo de doação, subvenção, contribuição ou legado que possa comprometer sua independência e autonomia perante eventuais doadores, subvencionadores ou contribuintes.

Art. 39º A Associação disporá, ainda para a sua manutenção, sem prejuízo da sua condição de Associação sem fins lucrativos, da receita proveniente de:

- 1) Serviços, dos produtos e de assessoria técnica/científica que prestar a quaisquer entidades públicas ou privadas e demais instituições nacionais ou estrangeiras;
- 2) Auxílio, subvenções e doações de qualquer espécie, de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras observado o determinado no **artigo 37º**;
- 3) Convênios, termos de parceria e financiamentos para seus projetos;
- 4) Do uso, licenciamento ou sub-licenciamento de sua marca;
- 5) Venda de produtos e serviços resultantes do desenvolvimento de seus projetos incluindo publicações, artefatos temáticos, produções de filmes, documentários, entre outros;
- 6) Quaisquer outros meios admitidos em lei.

Art. 40º Os bens relacionados no **artigo 37º**, somente poderão ser utilizados para a satisfação dos encargos e objetivos da Associação, permitida, todavia, a sua vinculação, arrendamento, aluguel ou alienação.

Art. 41º A Associação poderá contribuir com Instituições, congêneres com finalidades e propósitos semelhantes, os bens relacionados no **artigo 30º** mediante decisão fundamentada pela Diretoria Executiva.

Art. 42º Na hipótese de a Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente com objetivo social de mesma natureza e propósito.

Art. 43º Todo e qualquer material, como acervo técnico-científico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação, em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer subproduto, serão considerados bens permanentes da Associação, podendo, no seu melhor e fundamentado interesse ou necessidade, ser alienados.

Art. 44º A Associação manterá um plano de cargos e salários compatível com o mercado de trabalho.

Art. 45º A Associação poderá desenvolver um programa de bolsas e estágios remunerados.

Art. 46º A prestação de contas da Associação minimamente observará:

- 1) Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Página 000010/000015 Registro Nº 5750 15/07/2026		Protocolo nº 34264/34265/34266 de 15/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5750 em 15/07/2026 deste Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Betim. Assinado digitalmente por JULIANA PAULA DE AVELAR ROSA - Registrador(a) interino(a).							
Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 846,20	R\$ 63,78	R\$ 280,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.190,45		



2) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer associado ou terceiro interessado;

3) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

4) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública que venham a ser recebidos será feita, na forma prevista no parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro - A Associação não distribui quaisquer resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio a dirigentes, mantenedores ou sócios, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Segundo - Todos os bens, rendas, recursos e resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, fins e propósitos da Associação.

Parágrafo Terceiro - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Parágrafo Quarto - Os recursos advindos dos poderes públicos e privados serão aplicados, no que concerne ao plano de atividades da Associação, em qualquer parte do território nacional, mas precisamente, nas dependências da Associação.

Art. 47º Alienação, hipoteca, penhor ou permuta de bens patrimoniais da Associação, assim como a aquisição de bens imóveis, somente poderá ser decidida pela Assembleia Geral extraordinária, convocada para este fim.

CAPÍTULO V

Da Manutenção da Associação

Art. 48º A Associação será mantida com os valores de doações e das contribuições dos associados, sendo pessoas físicas, pessoas jurídicas, verbas de repasse, termos de ajustamento de conduta, parcerias com órgãos públicos, doações nacionais e internacionais, mensalidade dos associados, cobrança de entrada em suas instalações físicas, cursos, eventos, palestras, cobrança pelos serviços prestados, contratos, acordos firmados, plataforma de financiamento coletivos, empréstimos bancários, rifas e qualquer outra forma de angariar recursos lícitos.

Parágrafo único. Os valores das contribuições serão fixados pela Diretoria Executiva, *ad referendum* da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

Da Dissolução da Associação

Art. 49º A Associação será liquidada, quando se tornar impossível a perpetuação de suas atividades, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, não podendo tal deliberação se dar sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) de todos os seus membros (independentemente do número de chamadas).

Art. 50º Decidida a dissolução da Associação, nomear-se-á uma Comissão Liquidante responsável pelas providências cabíveis, dentre as quais a necessária formalização e divulgação das justificativas para a liquidação e a proposta de destinação de seu patrimônio residual.

Art. 51º 51. Em caso de dissolução da Associação, após a liquidação de suas obrigações, o patrimônio líquido remanescente será destinado a outra pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, preferencialmente declarada de utilidade pública e com objetivos institucionais semelhantes aos da Associação, escolhida pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o patrimônio será distribuído, direta ou indiretamente, entre associados, dirigentes, conselheiros ou instituidores, permanecendo integralmente vinculado às finalidades de interesse público.

</

11



CAPÍTULO VII Do Exercício Social

Art. 52º. O exercício social corresponderá ao ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro), quando serão elaborados, com base na escrituração contábil da Associação, o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado do exercício, bem como a demonstração das origens e aplicação dos recursos.

CAPÍTULO VIII Das Disposições Finais

Art. 53º No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo religioso ou político.

Art. 54º A Associação, dentro das conveniências e necessidades poderá adotar um Regimento Interno, que, se aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Art. 55º O presente Estatuto Social poderá ser reformado no todo ou em parte e em qualquer tempo, por decisão da maioria, ou por no mínimo de 1/3 (um terço) dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 56º Os casos omissos no presente Estatuto Social, serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 57º No caso de contratação de pessoal, a Associação manterá um plano de cargos e salários compatível com o mercado de trabalho.

Art. 58º As contas da Associação poderão ser apreciadas por auditores externos independentes, contratados para esse fim;

Art. 59º Associação poderá manter um Programa de Bolsas e Estágios, remunerados ou voluntários, objetivando auxiliar a formação de profissionais da área;

Art. 60º Havendo danos à Associação, sendo este originário de dolo, má fé ou improbidade de qualquer de seus membros, inclusive os profissionais contratados, o agente que der causa ao dano responderá nas esferas civil, criminal e trabalhista.

Art. 61º A Associação, na consecução de seus objetivos, poderá criar um ou mais Conselhos Consultivos que será composto por pessoas de ilibado saber e reconhecida idoneidade, nos campos afins.

Art. 62º Revogadas as disposições em contrário, o presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação pelos associados.

Art. 63º Findo o prazo de gestão, os diretores e membros da Diretoria Executiva permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a eleição e posse dos seus sucessores.

Art. 64º A Assembleia Geral aprovará o Regimento Interno, disciplinando o relacionamento interno entre os associados e entre estes e a Associação.

Art. 65º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, *ad referendum* da próxima Assembleia Geral que vier a ser realizada.

Art. 66º Fica eleito o foro da Comarca de Betim/MG para dirimir qualquer ação fundada no presente Estatuto.

Para os fins do § 2º do art. 1º da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem de Advogados do Brasil), após exame, o advogado contratado pela Associação e que a esta subscrive, declara que o presente Estatuto Social está em conformidade com a legislação em vigor.

Página 000012/000015 Registro Nº 5750 15/07/2026		Protocolo nº 34264/34265/34266 de 15/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5750 em 15/07/2026 deste Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Betim. Assinado digitalmente por JULIANA PAULA DE AVELAR ROSA - Registrador(a) interino(a).							
Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 846,20	R\$ 63,78	R\$ 280,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.190,45		



Betim, 27 de Junho de 2026.

Felipe Coutinho Batista Esteves
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE COUTINHO BATISTA ESTEVES
Data: 06/07/2026 09:23:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jéssica Rayra Silva Ribeiro
Diretor Financeiro

Documento assinado digitalmente
gov.br JESSICA RAYRA SILVA RIBEIRO
Data: 06/07/2026 09:30:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana de Oliveira Matos Rezende
Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA OLIVEIRA MATOS DE REZENDE
Data: 04/07/2026 17:55:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Emílio da Silva Maia
OAB 141/522
Advogado

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO EMILIO DA SILVA MAIA
Data: 02/07/2026 09:18:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANA PAULA
DE AVELAR
ROSA:54204356
672

Assinado de forma
digital por JULIANA
PAULA DE AVELAR
ROSA:54204356672
Dados: 2026.07.15
16:41:58 -03'00'

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Incandência, 488 - Sala 401 - Centro - Betim-MG - Fone: (31) 3594-1111
Oficial: Maria das Graças Monteiro Massote

PROTOCOLO: 34264 | REGISTRO: 5750 - Av 3
LIVRO: A-30 | FOLHA: 164.v/170 | DATA: 15/07/2026
Colação: Emol.: R\$364,90 - TFC: R\$118,10 - Recomp.: R\$26,78
ISS: R\$0,00 - Despesas: R\$0,00 - Valor Final R\$499,78
Códigos 6418-8(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(13)
Juliana Paula de Avelar Rosa - Oficial Interina

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Betim - MG

SELO DE CONSULTA: KGH34222
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5461.5601.4016.6063
Quantidade de atos praticados: 16
Ato(s) praticado(s) por: Juliana Paula de Avelar Rosa - Oficial Interina
Emol.: R\$364,90 - TFC: R\$118,10
Valor Final R\$499,78
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Juliana Paula de Avelar Rosa
Escrivente Juramentada Substituto

Página 000013/000015 Registro Nº 5750 15/07/2026	Protocolo nº 34264/34265/34266 de 15/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5750 em 15/07/2026 deste Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Betim. Assinado digitalmente por JULIANA PAULA DE AVELAR ROSA - Registrador(a) interino(a).								
	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total	
	R\$ 846,20	R\$ 63,78	R\$ 280,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.190,45	



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA RBV – REFÚGIO BEM VIVER – DEFESA, CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 19h00, na sede da RBV – Refúgio Bem Viver – Defesa, Conservação e Proteção Animal e Ambiental, situada na Rua Rio Paraopeba, nº 200, Bairro Charneca, Betim/MG, CEP 32.633-700, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os associados da entidade, regularmente convocados por meio de Edital de Convocação, na forma prevista pelo Estatuto Social.

Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Felipe Coutinho Batista Esteves, Diretor Presidente da Associação, que convidou a Sra. Juliana de Oliveira Matos Rezende, Diretora Administrativa, para secretariar a presente Assembleia.

Verificada a existência de quórum estatutário, o Presidente declarou aberta a Assembleia e apresentou a seguinte ordem do dia:

- I – Deliberação sobre a reforma parcial do Estatuto Social da Associação;
- II – Adequação do Estatuto Social às exigências formuladas para obtenção da declaração de Utilidade Pública Municipal;
- III – Outros assuntos correlatos.

Após discussão, foram aprovadas por unanimidade as seguintes alterações estatutárias:

1. Alteração do §1º do art. 6º para prever que os dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva da entidade, respeitados os limites máximos dos valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo a remuneração ser fixada pela Assembleia Geral e registrada em ata.
2. Manutenção do §2º do art. 6º, determinando que os recursos auferidos pela entidade serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais.
3. Alteração do inciso X do art. 18, atribuindo à Assembleia Geral a competência para fixar a remuneração dos dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva da Associação, observados os limites máximos dos valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, com registro em ata.
4. Alteração do art. 51 para estabelecer que, em caso de dissolução da Associação, após a liquidação de suas obrigações, o patrimônio líquido remanescente será destinado a outra pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, preferencialmente declarada de utilidade pública ou qualificada como Organização da Sociedade Civil, com objetivos institucionais semelhantes aos da Associação, escolhida pela Assembleia Geral, vedada qualquer distribuição de patrimônio entre associados, dirigentes, conselheiros ou instituidores.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia às 19h55, determinando a lavratura da presente ata, que, lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Página

000014/000015

Registro Nº

5750

15/07/2026

Protocolo nº 34264/34265/34266 de 15/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5750 em 15/07/2026 deste Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Betim. Assinado digitalmente por JULIANA PAULA DE AVELAR ROSA - Registrador(a) interino(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 846,20	RS 63,78	RS 280,47	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.190,45		



Betim/MG, 27 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
FELIPE COUTINHO BATISTA ESTEVES
 Data: 06/07/2026 09:25:10-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Felipe Coutinho Batista Esteves

Documento assinado digitalmente
JESSICA RAYRA SILVA RIBEIRO
 Data: 06/07/2026 09:29:14-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jéssica Rayra Silva Ribeiro

Diretora Financeira

Documento assinado digitalmente
JULIANA OLIVEIRA MATOS REZENDE
 Data: 04/07/2026 17:55:39-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana de Oliveira Matos Rezende

Diretora Administrativa / Secretária da Assembleia



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Inconfidência, 488 - Sala 401 - Centro - Betim/MG - Fone: (31) 2525-1100
 Oficial: Maria das Graças Monteiro Massote

PROTOCOLO: 34265 | REGISTRO: 5750 - Av 4
LIVRO: A-30 | FOLHA: 170.v/171 | DATA: 15/07/2026
 Cotação: Emol.: R\$250,40 - T.F.J.: R\$82,79 - Recomeço: R\$18,86
 ISS: R\$0,00 - Despesas: R\$0,00 - Valor Final R\$352,05
 Códigos 8418-8(1), 6601-9(1), 8701-7(1), 8101-8(2)
 Juliana Paula de Avelar Rosa - Oficial Interina

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Betim - MG

SELO DE CONSULTA: KGH34238
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8139.4913.8117.7411
 Quantidade de atos praticados: 5
 Atos praticado(s) por: Juliana Paula de Avelar Rosa - Oficial Interina
 Emol.: R\$269,26 - T.F.J.: R\$82,79
 Valor Final R\$352,05
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Juliana Paula de Avelar Rosa

Página 000015/000015 Registro Nº 5750 15/07/2026		Protocolo nº 34264/34265/34266 de 15/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5750 em 15/07/2026 deste Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Betim. Assinado digitalmente por JULIANA PAULA DE AVELAR ROSA - Registrador(a) interino(a).							
Emelumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 846,20	R\$ 63,78	R\$ 280,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.190,45		



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REFÚGIO BEM VIVER – DEFESA, CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL

O Presidente do REFÚGIO BEM VIVER – DEFESA, CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados com direito a voto para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 27 de junho de 2026, às 19h00, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, e às 19h30, em segunda convocação, na sede da associação situada à Rua Rio Paraopeba, nº 200, Bairro Charneca, Betim/MG, CEP 32.633-700, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Discussão e deliberação sobre a alteração do Artigo 6º do Estatuto Social;
2. Aprovação da consolidação do Estatuto Social com a redação atualizada;
3. Assuntos correlatos necessários ao registro da alteração estatutária.

Betim/MG, 24 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **FELIPE COUTINHO BATISTA ESTEVES**
Data: 07/07/2026 12:21:57 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Felipe Coutinho Batista Esteves
Presidente
Refúgio Bem Viver – Defesa, Conservação, Proteção Animal e Ambiental



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Incandência, 480 - Sala 401 - Centro - Betim/MG - Fone: (31) 3604-2000
Oficial: Maria das Graças Monteiro Massote

PROTOCOLO: 34266 | REGISTRO: 5750 - Av 5
LIVRO: A-30 | FOLHA: 171.v | DATA: 15/07/2026
Colecção: Emol.: R\$240,00 - T.F.J.: R\$79,68 - Recomeço: R\$18,14
ISS: R\$0,00 / Despesas: R\$0,00 - Valor Final R\$338,62
Códigos 8101-0(1), 6601-9(1), 8701-7(1), 8101-8(1)
Juliana Paula de Avelar Rosa - Oficial Interina

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Betim - MG

SELÓ DE CONSULTA: KGH34243
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7923.6628.6220.4619
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Juliana Paula de Avelar Rosa - Oficial Interina
Emol.: R\$289,04 - T.F.J.: R\$79,68
Valor Final R\$368,62
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Juliana Paula de Avelar Rosa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 60.614.215/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL REFUGIO BEM VIVER DEFESA, CONSERVACAO E PROTECAO ANIMAL E AMBIENTAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.51-2-03 - Criação de bovinos, exceto para corte e leite 01.52-1-02 - Criação de eqüinos 01.54-7-00 - Criação de suínos 01.55-5-04 - Criação de aves, exceto galináceos 01.59-8-02 - Criação de animais de estimação 01.59-8-99 - Criação de outros animais não especificados anteriormente 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R RIO PARAOPÉBA	NUMERO 200	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 32.633-700	BAIRRO/DISTRITO CHARNECA	MUNICÍPIO BETIM	UF MG
-------------------	-----------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIPECOUTINHO3@HOTMAIL.COM	TELEFONE (31) 8688-1412
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/07/2026 às 15:18:15 (data e hora de Brasília).